



PROJETO DE LEI Nº 7364/LEGISLATIVO

“Altera o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Municipal 3871/95, de 10-04-1995 que, cria o Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo e fixa normas para a Conferência Municipal de Saúde”.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – O parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Municipal 3871/95 que “cria o Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo e fixa normas para a conferência municipal de saúde”, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – As entidades credenciadas serão homologadas pelo Prefeito Municipal e representadas por um membro titular e um suplente para um período de um ano com a possibilidade de somente uma recondução subsequente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 10 de Maio de 2010

Maria de Lourdes Ramos Castro
Vereadora - PMDB

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei 7364

A presente alteração visa possibilitar uma maior democratização do Conselho Municipal de Saúde, viabilizando que outros membros da comunidade possam ocupar os cargos de conselheiros, consequentemente permeado de novas idéias, levando à transformação do debate.

Por outro lado, não inviabiliza que os membros da comunidade que já tenham porventura ocupado cargos de conselheiros, venham em períodos alternados, novamente a ocupá-los.

Necessário destacar que é salutar a alternância dos membros da comunidade nos Conselhos Representativos, no sentido de melhor atender ao princípio da participação democrática nas Administrações em todos os níveis da Federação.

Assim, é de suma importância que se aprove o presente Projeto de Lei, para que se possa alcançar com maior plenitude a participação democrática da população em geral através de suas entidades representativas, especialmente no Conselho Municipal de Saúde.

Santa Maria, 10 de Maio de 2010

Ver. Maria de Lourdes Castro